



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 471, DE 25 DE MAIO DE 2007.

***“Concede Medalha do Mérito Legislativo ao
Pastor Antônio Rosa da Silva”.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, com fundamento no art. 24, III da Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Medalha do Mérito Legislativo ao Pastor **Antônio Rosa da Silva**.

Art. 2º A Medalha do Mérito Legislativo será entregue ao homenageado em local, dia e hora a serem designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 25 de maio de 2007.


Nardyello Rocha de Oliveira
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO N.º 472, DE 28 DE MAIO DE 2007.

“Institui a CÂMARA MIRIM no Município de Ipatinga”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, com fundamento no art. 24, III da Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga, a CÂMARA MIRIM, composta de 13(treze) Vereadores Mirins.

Art. 2º A CÂMARA MIRIM tem por objetivos:

I – despertar no jovem aluno das escolas públicas e particulares do ensino de Ipatinga, que estejam cursando de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, a consciência da cidadania e a responsabilidade com os valores sociais, éticos e culturais da comunidade;

II – buscar a integração desses jovens com o Poder Legislativo, mostrando-lhes o papel que desempenham os vereadores como representantes do povo, além de manter entrosamento com as escolas;

III – orientar os futuros políticos sobre as funções atribuídas aos Poderes Públicos, e, em especial, ao Poder Legislativo;

IV – mostrar aos jovens a possibilidade real de influenciar nos destinos e anseios da comunidade.

Art. 3º A CÂMARA MIRIM funcionará no Plenário da Câmara Municipal, em datas diferentes das estabelecidas para reuniões ordinárias da Câmara Municipal e se regerá por normas decorrentes do seu próprio Regimento Interno.

Art. 4º. Caberá à CÂMARA MIRIM, orientada por servidor da Câmara Municipal de Ipatinga, elaborar, discutir, votar e aprovar as normas de seu próprio regimento.

Art. 5º. Além das reuniões, que se farão no Plenário, segundo dispõe seu próprio Regimento Interno, terá a CÂMARA MIRIM reuniões itinerantes, fora do Plenário da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Art. 6º. Caberá ao Centro de Atenção ao Cidadão(CAC) organizar e dar efetivação às medidas necessárias à instalação e acompanhamento da CÂMARA MIRIM.

Art. 7º. Nos dias das reuniões da CÂMARA MIRIM serão fornecidos vale-transporte e lanche aos vereadores mirins.

Parágrafo único – Terão os vereadores mirins direito ao recebimento do material didático necessário ao cumprimento de suas atividades previstas nas normas regimentais.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

Art.9º. Revogam as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 28 de maio de 2007.

Nardyello Rocha de Oliveira
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ipatinga MINAS GERAIS

Certidão

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que no dia 28 de maio de 2007, foi promulgada pelo Presidente desta Casa Legislativa a Resolução n.º 472, que, ***"Institui a CÂMARA MIRIM no Município de Ipatinga"***. Para constar, lavrou-se a presente Certidão que será assinada por mim, *Leprawa* Luiz Cláudio Pires da Rocha, Secretário Geral da Câmara Municipal de Ipatinga, em 28 (vinte e oito) de maio de 2007. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 473, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

“Concede título de Cidadão Honorário ao Senhor José Faria Soares”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ipatinga ao Senhor **José Faria Soares**.

Art. 2º - O diploma relativo ao título será entregue ao homenageado em local, dia e hora a serem designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 21 de junho de 2007.


Nardyello Rocha de Oliveira
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

Certidão

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que no dia 21 de junho de 2007, foi promulgada pelo Presidente desta Casa Legislativa a Resolução n.º 473, que, "**Concede título de Cidadão Honorário ao Senhor José Faria Soares**". Para constar, lavrou-se a presente Certidão que será assinada por mim, *Luiz Cláudio Pires da Rocha* Luiz Cláudio Pires da Rocha, Secretário Geral da Câmara Municipal de Ipatinga, em 21 (vinte e um) de junho de 2007. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 474, DE 05 DE JULHO DE 2007.

“Altera Resolução nº 265/95, que “dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Ipatinga.””.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 16 da Resolução nº 265, de 10 de maio de 1995, passa a ser acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 16 -

Parágrafo único – O pagamento dos servidores do Poder Legislativo será depositado em Bancos Oficiais, cujo depósito será efetuado a cada 15(quinze) dias após comprovação do serviço efetivamente realizado.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 05 de julho de 2007.


Nardyello Rocha de Oliveira
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

Certidão

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que no dia 05 de julho de 2007, foram promulgadas pelo Presidente desta Casa Legislativa as Resoluções n.ºs 474 e 475, que, respectivamente, ***“Altera Resolução nº 265/95, que “dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Ipatinga.””*** e ***“Altera dispositivo do Regimento Interno.”*** Para constar, lavrou-se a presente Certidão que será assinada por mim, *Leopoldo Luiz* Cláudio Pires da Rocha, Secretário Geral da Câmara Municipal de Ipatinga, em 05 (cinco) de julho de 2007. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 475, DE 05 DE JULHO DE 2007.

“Altera dispositivo do Regimento Interno.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 121 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 121 -

§ 1º - O uso da Tribuna Popular será permitido exclusivamente a autoridades públicas, civis e militares, representantes de entidades públicas e privadas e de associação de classes, de sindicatos e clubes de serviço, devendo os mesmos informar, previamente, à Mesa Diretora o tema a ser abordado que, se autorizado, procederá a sua inscrição, em livro próprio, na Secretaria Geral da Câmara, até às 18:00h(dezoito horas) do dia útil imediatamente anterior à Reunião Ordinária.

§ 2º - Somente serão admitidos 02(dois) inscritos por reunião, após haver sido comprovada a condição de eleitor do Município, vedada nova inscrição dentro de um mesmo mês.”

Art. 2º. Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 05 de julho de 2007.


Nardyello Rocha de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 476, DE 25 DE JULHO DE 2007.

“Concede título de Cidadão Honorário ao Senhor José Garcia Neves”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ipatinga ao Senhor **José Garcia Neves**.

Art. 2º - O diploma relativo ao título será entregue ao homenageado em local, dia e hora a serem designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 25 de julho de 2007.

Nardyello Rocha de Oliveira
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

Certidão

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que no dia 25 de julho de 2007, foi promulgada pelo Presidente desta Casa Legislativa a Resolução n.º 476, que, "**Concede título de Cidadão Honorário ao Senhor José Garcia Neves**". Para constar, lavrou-se a presente Certidão que será assinada por mim, Luiz Cláudio Pires da Rocha Luiz Cláudio Pires da Rocha, Secretário Geral da Câmara Municipal de Ipatinga, em 25 (vinte e cinco) de julho de 2007. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx